

DOC.01

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO ASSINADO

Setembro de 2025

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

1ª CONVOCAÇÃO: 25/09/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000151-05.2025.8.24.0536 CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 14h00m, em ambiente virtual através da plataforma POINT, a GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pelo Dr. Sólton Almeida Passos de Lara, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial nº 5000151-05.2025.8.24.0536, em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, em que figura como Recuperanda a pessoa jurídica CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.338.686/0001-04, abriu em primeira convocação os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, convocada através do edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina no dia 03 de setembro de 2025. Presentes os credores que se habilitaram e credenciaram previamente, conforme lista de apresenta anexa (Doc. 01), bem como o representante da Recuperanda, Dr. Edegar Adolfo de Paula.

Inicialmente, o representante da Administradora Judicial indicou a Dra. Débora Cristina Nunes Vieira Schuch, inscrita na OAB/SC sob o nº 15.825, para secretariar os trabalhos em caso de instalação da AGC, o que foi aceito pelos credores presentes. Na sequência, o representante da Administradora Judicial informou que a assembleia estava sendo transmitida pela plataforma *YouTube* através do link informado no edital de convocação da AGC e gravada em sistema audiovisual, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

Após, o representante da Administradora Judicial fez breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a verificar o quórum presente para instalação da Assembleia pela quantificação valorativa dos créditos de cada classe concursal, conforme estabelece o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005 (LRF), considerando, para tanto, a relação de credores publicada no Diário Eletrônico do TJSC do dia 03/07/2025 e a lista de presença anexa, oportunidade em que foi constatado o seguinte cenário:

- A) Na Classe III – créditos quirografários, do total de **R\$ R\$ 1.128.375,52 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 698.083,89 (seiscentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, que equivalem a **61,87%** do valor total dos créditos da classe; e
- B) Na Classe IV – créditos de microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de **R\$ 23.629,56 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 0,00 (zero reais)**, que equivalem a **0%** do valor total dos créditos da classe.

Desse modo e considerando a disposição prevista no artigo 37, § 2º, da LRF, segundo o qual “a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (...)”, concluiu-se pela ausência do quórum mínimo, razão pela qual os trabalhos foram encerrados, deixando de ser instalada a

Assembleia Geral de Credores por falta de quórum, determinando a Administradora Judicial que se aguarde a segunda convocação, já designada para o dia 02 de outubro de 2025, no mesmo horário e no mesmo ambiente virtual (POINT), que será instalada com qualquer quórum.

O representante da Administradora Judicial lavrou o presente termo de não instalação, comunicando aos presentes a respeito da dispensa de apresentação de novos documentos de representação para aqueles que já o fizeram para esta primeira convocação (exceto se houver alteração no procurador já habilitado) bem como, sobre a reabertura do prazo de 24 horas de antecedência mínima da segunda assembleia para que os demais credores, querendo, enviem os documentos necessários para representação em assembleia por mandatário ou representante legal (conforme estabelecido no edital de convocação publicado no dia 03/09/2025).

A Administradora Judicial informou, ainda, que será enviado novo link para o credenciamento da AGC em segunda convocação, da mesma forma e no mesmo horário como procedido para esta, a qual ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025, conforme edital de convocação, devendo os credores procederem com o credenciamento igualmente como realizado neste ato, observado o horário limite previsto no edital. Encerrado os trabalhos às 14h16min. Nada mais.

**SOLON ALMEIDA
PASSOS DE LARA**

Assinado de forma digital por
SOLON ALMEIDA PASSOS DE
LARA
Dados: 2025.09.25 18:39:55
-03'00'

GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

**Administradora Judicial
SÓLON ALMEIDA PASSOS DE LARA
OAB/PR 69.430**